



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Nº 2049

ANO XXI

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Relatório de Gestão Fiscal .....	4

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**= DECRETO Nº 6.293/2026 =**  
de 15 de janeiro de 2026 - lei n.5420

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$615.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				<b>615.000,00</b>
Superávit Financeiro				
03	02	00	DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	
		31	17.512.0017.2043.0000	Água e Esgoto para o Futuro
				15.000,00
				F.R.: 0 0400
			3.3.90.36.00	Manutenção da Divisão de Administração e Finanças
			04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			110 000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA GERAL
		38	17.512.0017.2043.0000	Água e Esgoto para o Futuro
				600.000,00
				F.R.: 0 0400
			4.4.90.52.00	Manutenção da Divisão de Administração e Finanças
			04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110 000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA GERAL

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 615.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de janeiro de 2026.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 11.930/2026 =

de 20 de janeiro de 2026.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **30 de janeiro de 2026**, a **Sra. Giovanna Thais Rosa**, do emprego efetivo de **Professora Auxiliar de Educação Básica I**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de janeiro de 2026.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 11.931/2026 =

de 20 de janeiro de 2026.

*Dispõe sobre a exclusão de servidor nomeado como fiscal em processos licitatórios.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retirado, a pedido, o servidor **Marcos Antonio da Silva** da designação constante na Portaria nº 11.771/2025, indicado como fiscal de contrato de licitação.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria mencionada, bem como as designações dos outros servidores nelas consignados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de janeiro de 2026.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

## Outros Atos

### NOTIFICAÇÃO - CONTROLE DE VETORES

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde - Controle de Vetores, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por este edital, o(a) proprietário(a) do imóvel abaixo identificado.

Imóvel: Rua: Jorge Marcos, 221 - Núcleo Anida de Angelis Orefice

Em inspeção sanitária, constatou-se que o imóvel se encontra abandonado, com mato alto, acúmulo de resíduos e condições favoráveis à proliferação de vetores de importância em saúde pública, configurando risco à saúde coletiva.

Fica o(a) proprietário(a) NOTIFICADO(A) a realizar, no prazo de 7 (sete) dias, a limpeza do imóvel, remoção de

resíduos e eliminação de possíveis criadouros de vetores, mantendo o imóvel em condições adequadas de higiene.

O descumprimento sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação sanitária, inclusive multa e execução dos serviços pelo Poder Público, com cobrança dos custos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Bariri, 21 de janeiro de 2026

Vigilância Epidemiológica

**Rua Campos Salles, 632**

**Telefone: (14) 3662-5783**

### NOTIFICAÇÃO - CONTROLE DE VETORES

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância em Saúde - Controle de Vetores**, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por este edital, o(a) **proprietário(a) do imóvel** abaixo identificado.

**Imóvel:** Rua: José Bonifácio, 637, Jardim Umuarama

Em inspeção sanitária, constatou-se que o imóvel se encontra **abandonado**, com **mato alto, acúmulo de resíduos e condições favoráveis à proliferação de vetores de importância em saúde pública**, configurando risco à saúde coletiva.

Fica o(a) proprietário(a) **NOTIFICADO(A)** a realizar, no prazo de 7 (sete) dias, a **limpeza do imóvel, remoção de resíduos e eliminação de possíveis criadouros de vetores**, mantendo o imóvel em condições adequadas de higiene.

O **descumprimento** sujeitará o infrator às **sanções previstas na legislação sanitária**, inclusive multa e execução dos serviços pelo Poder Público, com cobrança dos custos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

**Bariri, 21 de janeiro de 2026**

**Vigilância Epidemiológica**

Rua Campos Salles, 632

Telefone: (14) 3662-5783

### NOTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fica o(a) **PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL**, localizado à Avenida **Rua Pio XII, 29/39 NOTIFICADO(A)** para que, no prazo **improrrogável de 7(Sete) dias**, contados da data desta publicação, **entre em contato com o Setor de Controle de Vetores**, pelo telefone **(14) 3662-5783** ou no endereço **Rua Campos Salles, 632**, a fim de **agendar vistoria sanitária** no imóvel, que se encontra **em estado de abandono**.

A presente notificação fundamenta-se na **Lei Federal nº 6.437/1977**, bem como na legislação sanitária vigente, tendo em vista o **risco à saúde pública** decorrente da possível proliferação de vetores. O **não atendimento** ao disposto nesta notificação acarretará a **adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive **vistoria compulsória, lavratura de auto de infração e aplicação de penalidades**, nos termos legais.

**Bariri - S.P.**

**Vigilância Epidemiológica Controle de Vetores**

**PODER LEGISLATIVO**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2025 A DEZ/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	49.655,37	44.937,01	45.626,75	45.418,04	44.408,46	40.421,60	115.185,83	61.485,16	45.552,59	51.450,09	45.144,88	43.769,90	633.055,68	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	26.545,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	322.965,00	0,00
Encargos Sociais	8.426,32	8.928,17	9.050,50	9.042,56	8.792,32	8.744,78	9.038,79	9.453,93	8.870,96	8.108,01	6.885,61	9.270,95	104.612,90	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,57	0,00	0,00	2.171,57	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>86.101,69</b>	<b>81.885,18</b>	<b>82.697,25</b>	<b>82.480,60</b>	<b>81.220,78</b>	<b>77.186,38</b>	<b>152.244,62</b>	<b>97.484,09</b>	<b>79.493,55</b>	<b>86.799,67</b>	<b>77.100,49</b>	<b>78.110,85</b>	<b>1.062.805,15</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>86.101,69</b>	<b>81.885,18</b>	<b>82.697,25</b>	<b>82.480,60</b>	<b>81.220,78</b>	<b>77.186,38</b>	<b>152.244,62</b>	<b>97.484,09</b>	<b>79.493,55</b>	<b>86.799,67</b>	<b>77.100,49</b>	<b>78.110,85</b>	<b>1.062.805,15</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												181.432.593,02		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>												<b>181.432.593,02</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>												<b>1.062.805,15</b>	<b>0,59</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												<b>10.885.955,58</b>	<b>6,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												<b>10.341.657,80</b>	<b>5,70</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												<b>9.797.360,02</b>	<b>5,40</b>	

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/fe6e-bd6e-5c14-5982-ca>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF \*\*\*259648\*\* em 21/01/2026 às 16:10:58 (GMT -03:00).

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RICARDO  
PREARO:26971628870

Assinado de forma digital por  
RICARDO PREARO:26971628870  
Dados: 2026.01.21 10:38:18 -03'00'

Ricardo Prearo

Presidente

AUGUSTO CALLEGARI  
NETO:36913020848

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO CALLEGARI  
NETO:36913020848  
Dados: 2026.01.21 15:18:02 -03'00'

Augusto Callegari Neto

Resp. Controle Interno

MARCELO FARIAS DE  
OLIVEIRA:37671193828

Assinado de forma digital por  
MARCELO FARIAS DE  
OLIVEIRA:37671193828  
Dados: 2026.01.21 10:37:47 -03'00'

Marcelo Farias de Oliveira

Agente de Contabilidade e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe6e-bd6e-5c14-5982-ca



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2049, ano XXI, veiculado em 21 de janeiro de 2026.

---



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 21/01/2026 às 16:10:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe6e-bd6e-5c14-5982-ca>